

1. Prefácio

1.1 Dados Gerais

O presente acordo de qualidade assegurada (QSV) define os requisitos de controle de qualidade dos fornecedores da REHAU. Assim, o acordo de qualidade assegurada REHAU QSV é um conjunto de regras para assegurar a qualidade de materiais adquiridos de terceiros e serviços prestados. Através da aplicação do princípio de zero erro na cadeia de fornecedores, são definidas as interfaces básicas, as definições, as respectivas tarefas, assim como os reflexos das normas, leis e exigências para clientes finais da REHAU. Alterações para casos específicos ou complementos do acordo QSV REHAU poderão ser realizados em comum acordo entre a REHAU e o fornecedor (por exemplo, nas Condições de Fornecimento Técnico Compras TLE da REHAU).

1.2 Interface função de distribuidor

O fornecedor como distribuidor é responsável por transferir, de forma adequada, as disposições definidas no seguinte acordo de qualidade assegurada aos subfornecedores (entre outros produtores, prestadores de serviço, transportadoras) e a conferir comprovadamente a observação das definições. Na responsabilidade do fornecedor deverão ser realizadas as normas contratuais com o subfornecedor. Aqui faz parte a apresentação da lista de fornecedores à REHAU, a transferência das exigências específicas dos clientes (REHAU e clientes finais), rastreabilidade plena de dados e documentos, assim como outras exigências necessárias a critério do fornecedor. Se o fornecedor objetivar a troca de subfornecedores, a REHAU deverá ser informada previamente para combinar o processo de amostragem e liberação.

2. Sistema de gestão de qualidade

2.1 Requisitos gerais

As disposições da ISO 9001 em sua respectiva edição atual são partes integrantes do presente acordo. O fornecedor compromete-se a manter um sistema de gestão de qualidade nos termos da ISO 9001.

No caso de fusões, aquisições, afiliações e atividades semelhantes que possam afetar a estrutura da empresa ou suas operações, o fornecedor deverá verificar o sistema de gestão de qualidade e informar a REHAU imediatamente sobre as circunstâncias e o resultado da verificação.

2.2 Requisitos ampliados

Se produtos / serviços são utilizados em áreas com requisitos ampliados (por exemplo, maior risco de danos subsequentes), isso deverá ser adequadamente comunicado pela REHAU (por exemplo, Condições Técnicas de Fornecimento Compras TLE).

2.3 Setor Automotivo

Se produtos / serviços são utilizados área automotiva, será necessário um sistema de gestão de qualidade certificado conforme ISO 9001 na cadeia de fornecimento em sua respectiva edição atual. As disposições adicionais da IATF 16949 deverão ser consideradas em sua respectiva edição atual. Se um certificado ISO 9001 não for preservado ou for perdido na cadeia de fornecimento, o fornecedor deverá informar imediatamente a REHAU.

Outras exigências automotivas são identificadas no âmbito do acordo QS a seguir.

3. Auditoria / verificação do sistema de gestão de qualidade

O fornecedor permitirá que a REHAU, após notificação prévia e oportuna, realize auditorias. A REHAU reserva-se o direito de realizar auditorias mesmo no caso de certificados de terceiros já existentes. Para isso, o fornecedor disponibiliza todos os documentos / dados necessários e permite que a REHAU tenha acesso a todas as áreas relevantes. O fornecedor deverá garantir o mesmo direito de auditoria nos subfornecedores.

Procedimentos de auditorias e avaliações são realizadas preferencialmente com base nas disposições VDA (por exemplo, auditoria de processo VDA 6.3) e na área automotiva em combinação com a IATF 16949. Quando necessário, medidas de melhorias serão acordadas com o fornecedor, indicando as responsabilidades e os prazos. Sempre que necessário, a eficiência das correções é monitorada em auditorias de acompanhamento.

4. Avaliação de fornecedores / acordo de metas

O fornecedor compromete-se a fornecer produtos e serviços livre de defeitos (meta de zero erro). Se não houver acordos de metas específicos (por exemplo, no acordo Condições de Fornecimento Técnico Compras TLE, acordo geral, normas na gestão de startup), é considerada a meta zero ppm.

Um acordo específico sobre valores ppm não implica em um nível de qualidade aceito pela REHAU. O acordo de metas e medidas de qualidade não reduz a responsabilidade civil do fornecedor no caso de direitos de garantia e ressarcimento de danos decorrentes de deficiências no fornecimento. Fornecimentos / serviços incorretos não são aceitos pela REHAU e deverão ser custeados pelo fornecedor.

O fornecimento constante é um dos fatores considerados no processo de avaliação de fornecedores da REHAU. Na concessão e prorrogação de contratos a REHAU dará prioridade aos fornecedores avaliados pela REHAU como fornecedores com boa capacidade de fornecimento.

No caso de metas de qualidade acordadas entre a REHAU e o fornecedor (por exemplo, metas de ppm) o fornecedor é responsável por acordo adequado com e implementação pelo respectivo subfornecedor. Em caso de não cumprimento das metas é realizada a escalação pela REHAU perante o fornecedor. O fornecedor tem, portanto, o dever de apresentar a REHAU um plano de ação com medidas corretivas para a estabilização do fornecimento e a melhoria constante do desempenho e de acordar os passos posteriores com a REHAU.

5. Sustentabilidade, meio-ambiente e segurança

O fornecedor garante a observação de todas as disposições legais aplicáveis para a segurança de trabalho e proteção ambiental na fabricação e no manuseio dos produtos a serem fornecidos. Isso se refere aos materiais, instalações, equipamentos, locais de trabalho e transporte necessários.

Aqui, um manuseio responsável dos recursos naturais também deve ser garantido. Medidas para aumentar a salubridade nos locais de trabalho deverão ser apoiadas.

6. Desenvolvimento / Planejamento de controle

No caso de desenvolvimentos de produtos e/ou de processos o próprio fornecedor responsabiliza-se em utilizar métodos fundamentados (entre outros, gestão de projetos definida, planos de marcos, os mecanismos de monitoramento aplicáveis). O respectivo progresso do desenvolvimento deverá ser informado à REHAU. A REHAU reserva-se o direito de realizar uma verificação / inspeção do desempenho no desenvolvimento, inclusive na empresa do fornecedor e nos subfornecedores.

Os escopos do controle (características, quantidade de amostras, limites de capacidade entre outros) devem ser definidos pelo fornecedor sob sua própria responsabilidade. Em casos específicos (por exemplo, produtos de maior risco) os escopos do controle podem ser definidos pela REHAU (por exemplo, na TLE).

Os controles que acompanham a produção em série deverão ser adequados para comprovar a qualquer momento a conformidade dos produtos com as especificações.

Se necessário, o fornecedor pode incluir a REHAU para um acordo direto com os subfornecedores.

Mediante solicitação da REHAU, o fornecedor disponibilizará, conforme o caso, documentos comprobatórios do plano de controle.

7. Norma para veículos velhos / IMDS

No caso de produtos para a área automotiva destinados aos membros da UE o fornecedor confirma a observação da Diretriz 2000/53/EG (Norma para veículos velhos UE) e as normas relevantes da UE, especialmente a 67/548/EWG, 2002/525EG, assim como a R76/769EWG e 2003/11/EG. Todos os dados sobre a composição dos produtos fornecidos deverão constar no IMDS (www.mdssystem.com) em REHAU AG + Co, ID da empresa 210. O objetivo é um registro IMDS aceito pela REHAU, o mais tardar 4 semanas antes da data de amostragem acordada. Possíveis disposições nacionais válidas além das Diretrizes UE deverão ser observadas pelo fornecedor e as definições sobre a troca de dados necessária deverão ser combinadas com a REHAU conforme o caso.

8. Embalagem / Identificação

Os containers / embalagens com a respectiva etiquetagem para o fornecimento, processamento e rastreabilidade em conformidade com os critérios de qualidade são sugeridos pelo próprio fornecedor, se não forem definidos especificamente pela REHAU (p.ex. desenho, TLE), e apresentados à REHAU. A coordenação e liberação para a identificação dos produtos e embalagens são realizadas no âmbito do planejamento de controle e do processo de amostragem. Se conforme a avaliação do fornecedor houver necessidade de dados complementares sobre a rastreabilidade / limitação de eventuais lotes de produção e fornecimento incorretos, o fornecedor esclarecerá o fato com a REHAU.

Alterações planejadas pelo fornecedor em relação às especificações acordadas deverão ser previamente combinadas e acordadas com a REHAU (veja também amostragem)

No caso de produtos com prazo de validade / período de armazenamento limitado é necessário observar que entre a data de produção e o fornecimento à REHAU não seja necessário um prazo maior que 20% do período de validade (valor médio). Se for necessário, o departamento da REHAU que realiza a compra poderá efetuar a coordenação com o fornecedor.

9. Amostragem

O processo formal de amostragem serve para a verificação técnica de níveis de disponibilidade e como comprovante de adequação de produtos adquiridos / serviços a serem prestados.

Com base nas especificações de produto e processo deve ser apresentada uma amostra inicial à REHAU antes de iniciar o fornecimento em série.

As disposições conforme a VDA 2 ou processos PPAP constituem a base para a amostragem. Eventuais processos de amostragem alternativos ou alterações no processo de amostragem são informados pela REHAU e combinados com o fornecedor.

Peças, semi-acabados e sua embalagem na área automotiva deverão ser identificadas com a informação da geração conforme o histórico das peças da REHAU (REHAU Dr.nº 7600).

Até a liberação final da amostra (Nota 1) pela REHAU, cada fornecimento deverá ser acompanhado de uma impressão do atual histórico de peças.

Um respectivo modelo digital pode ser solicitado à REHAU em caso de necessidade.

Quaisquer alterações em componentes, processo e local de fabricação, que possam afetar as especificações acordadas ou a qualidade do produto, deverão ser indicadas em uma nova amostragem. A realização e o escopo de novas amostragens deverão ser previamente combinados com a REHAU.

O fornecimento em série só pode ser realizado após liberação por escrito da REHAU.

10. Garantia da qualidade na produção em série

O fornecedor cuida da integração necessária de subfornecedores, para assegurar o cumprimento dos requisitos subsequentes em toda a cadeia de fornecimento. Em caso de necessidade o fornecedor pode incluir a REHAU como apoio.

O fornecedor compromete-se a registrar em orientações pertinentes os testes de qualidade necessários para a realização e o cumprimento das especificações acordadas, comprovando-as mediante a documentação / controle de dados adequados (por exemplo, plano de teste, protocolos de teste).

A produção deverá ser monitorada durante o processo. Se não forem informadas características específicas sobre a regulação estatística do processo e os respectivos valores limite de viabilidade por parte da REHAU (por exemplo, no desenho, TLE), o fornecedor responde, se for o caso em coordenação com o subfornecedor, pela definição e avaliação de características de produto e parâmetros de processo especiais e importantes para o uso em conformidade com as especificações.

Mediante solicitação, os planos de controle e os processos estatísticos aplicados como, por exemplo, análises de capacidade deverão ser fornecidas pelo fornecedor e se necessários acordadas com a REHAU (veja também processo de amostragem).

A qualidade do produto deverá ser certificada mediante solicitação. Características exigidas, comprovantes necessários e o tipo da disponibilização (por exemplo, anexo de certificados / comprovantes de teste para cada lote / fornecimento) são definidos pela REHAU na TLE.

Se forem constatadas divergências de qualidade pelo fornecedor ou se estas forem suspeitadas em produtos já fornecidos / serviços prestados, a REHAU deverá ser informada imediatamente e o procedimento posterior deverá ser combinado com a REHAU para minimizar danos subsequentes.

11. Requalificação

No caso de produtos com classificação de risco pela REHAU (conforme TLE), o fornecedor compromete-se a realizar periodicamente, salvo disposição contrária na TLE anualmente, uma avaliação de requalificação (teste de medição e função completo com base nas respectivas definições / especificações) dos materiais encomendados.

O resultado do teste de requalificação é informado pelo fornecedor mediante solicitação da REHAU analogamente à apresentação da primeira amostragem.

No caso de produtos para a área automotiva, isso se aplica sempre.

O resultado do teste de requalificação é informado pelo fornecedor mediante solicitação da REHAU analogamente à apresentação da primeira amostragem.

12. Rastreabilidade, documentação e arquivamento

O fornecedor responsabiliza-se pessoalmente em garantir um arquivamento adequado e a rastreabilidade da documentação relevante (registros de produção e qualidade). O prazo de arquivamento é de no mínimo 5 anos. No caso de produtos com a classificação de risco REHAU (conforme TLE), o prazo de arquivamento é de 15 anos após o último pedido da REHAU.

13. Controles de entrada de mercadorias na REHAU

A responsabilidade pela entrega correta é do fornecedor. Por isso, a REHAU está empenhada em minimizar o serviço na entrada de mercadorias. Salvo acordo contrário, os controles de entrada de mercadoria na REHAU implicam somente em teste de identificação e de quantidade, assim como danos de transporte e embalagem externamente detectáveis. Não há nenhuma outra obrigação de controle da REHAU.

Os resultados do controle de entrada de mercadorias e do padrão de fornecimento são incluídos na avaliação de fornecedores da REHAU (veja acima).

14. Reclamações

14.1 Requisitos gerais

Se houver reclamações por parte da REHAU sobre os produtos fornecidos / serviços prestados, o fornecedor deverá apresentar no prazo de três dias úteis um primeiro relatório intermediário por escrito à REHAU.

Se não houver acordo contrário em caso específico, o fornecedor disponibilizará à REHAU o mais tardar duas semanas após a entrada da reclamação um relatório complementar / conclusivo.

O fornecedor avalia a eficiência das correções realizadas para excluir a possibilidade de novas reclamações e apresenta uma notificação formal de conclusão a REHAU. Em casos específicos a REHAU reserva-se o direito de verificar a eficiência das correções comunicadas nas instalações do fornecedor.

14.2 Setor Automotivo

Se houver reclamações por parte da REHAU sobre os produtos fornecidos / serviços prestados, o fornecedor deverá apresentar imediatamente, no máximo dentro de 24 horas após a notificação pela REHAU, um primeiro posicionamento por escrito à REHAU. No prazo de no máximo três dias úteis o fornecedor deverá apresentar à REHAU um relatório intermediário por escrito em forma de um relatório 8D

Se não houver acordo contrário em caso específico, o fornecedor disponibilizará à REHAU dentro do prazo máximo de duas semanas após a entrada da reclamação um relatório 8D complementar / conclusivo.

A REHAU reserva-se o direito de realizar medidas emergenciais se o fornecedor não observar os prazos para a apresentação do posicionamento por escrito (por exemplo, separação ou retorno da mercadoria reclamada) mesmo sem a sua aprovação expressa, para minimizar possíveis danos subsequentes (por exemplo, parada da linha / parada de produção no OEM ou na REHAU).

15. Qualidade do serviço prestado pelo fornecedor

Se o serviço de fornecimento, a situação de qualidade ou dúvidas (justificadas) sobre as medidas de qualidade assegurada do fornecedor implicarem em custos adicionais no controle de entrada de mercadoria, processamento e fornecimento ao mercado pela REHAU, essas despesas podem ser cobradas do fornecedor, depois dele ter sido comunicado e ter recebido o direito de posicionamento

Se um cliente final (OEM) da indústria automobilística retirar de um fornecedor ou de seu subfornecedor um certificado de qualidade ou um status de fornecedor formal conforme as disposições da OEM, o fornecedor deve obrigatoriamente informar imediatamente a REHAU (por exemplo, Ford Q1 revoked, Daimler Q-Help 3).